



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**CNPJ nº 01.577.844/0001-62**

**PORTARIA Nº 040/2025.**

Constitui a Comissão de Contratação e designa servidor para atuação como Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

O Município de **SÃO PEDRO DOS CRENTES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão de Contratação, que será composta pelos seguintes servidores e respectivas funções, a saber:

**I – SEMAIAS DA SILVA MORAIS**, Matrícula nº 816 – **Agente de Contratação (Pregoeiro)**;

**II – JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES** - Matrícula nº 260 – **Membra da equipe de apoio**;

**III- ERILENE SILVA PEREIRA** - Matrícula nº 1143 – **Membra da equipe de apoio**;

**Art. 2º** Nas licitações na modalidade pregão, seja na sua forma presencial ou eletrônico, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

**Art. 3º** O Agente de Contratação poderá atuar como leiloeiro administrativo, na forma prevista no art. 31 da Lei 14.133/2021, caso a Administração não contrate leiloeiro oficial.

**Art. 4º** A Comissão de Contratação e o Agente de Contratação (Pregoeiro) contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e do Controle Interno.

**Art. 5º** A Comissão de Contratação terá seus trabalhos supervisionados e coordenados pela Coordenação de Licitações, com outras atribuições definidas em lei específica.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 6 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, em 07 de janeiro de 2025.

ROMULO COSTA      Assinado de forma digital  
ARRUDA:028230653      por ROMULO COSTA  
69                              ARRUDA:02823065369

---

**Romulo Costa Arruda**  
**Prefeito Municipal**

Dispõe de designação, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** à Sra. **DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF Nº. **522.193.483-34** e do RG de nº **62029292017-1 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra vigor em 06 de janeiro de 2025, independente da data da sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.**

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

**Romulo Costa Arruda**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO*  
*Código identificador: d1402df029b051be7f2849308479c9c1*

**PORTARIA N.º 044/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** à Sr. **GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA**, com contrato Individual de Trabalho em caráter Temporário, por excepcional interesse público, em **Regime Especial de Direito Administrativo (REDA)** na área de **ENGENHEIRO CIVIL**, portador do CPF Nº. 074.640.593-60 e do RG de nº 051058372014-6 **SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra vigor em 06 de janeiro de 2025, independente da data da sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.**

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

**Romulo Costa Arruda**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO*  
*Código identificador: e7566c5e0cac7269d4d0381e40dd108*

**PORTARIA N.º 045/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** à Sra. **LEANES PEREIRA SOBRINHO**, em cargo efetivo de Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Educação, portador(a) do CPF sob o nº **934.367.183-00** e do RG de nº **15041220008 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor em 06 de janeiro de 2025, independentemente da sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.**

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

**Romulo Costa Arruda**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO*  
*Código identificador: f0491c24bfe68fceb0dd2eca20060b*

**PORTARIA Nº 040/2025 07 DE JANEIRO DE 2025**

Constitui a Comissão de Contratação e designa servidor para atuação como Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

O Município de **SÃO PEDRO DOS CRENTES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão de Contratação, que será composta pelos seguintes servidores e respectivas funções, a saber:

I - **SEMAIAS DA SILVA MORAIS**, Matrícula nº 816 - **Agente de Contratação (Pregoeiro)**;

II - **JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES** - Matrícula nº 260 - **Membra da equipe de apoio**;

III- **ERILENE SILVA PEREIRA** - Matrícula nº 1143 - **Membra da equipe de apoio**;

**Art. 2º** Nas licitações na modalidade pregão, seja na sua forma presencial ou eletrônico, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

**Art. 3º** O Agente de Contratação poderá atuar como leiloeiro administrativo, na forma prevista no art. 31 da Lei 14.133/2021, caso a Administração não contrate leiloeiro oficial.

**Art. 4º** A Comissão de Contratação e o Agente de Contratação (Pregoeiro) contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e do Controle Interno.

**Art. 5º** A Comissão de Contratação terá seus trabalhos supervisionados e coordenados pela Coordenação de Licitações, com outras atribuições definidas em lei específica.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 6 de janeiro de 2025.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**



**SÃO PEDRO DOS CRENTE-MA**, em 07 de janeiro de 2025.

**Romulo Costa Arruda**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO*  
*Código identificador: 0b1f18c0ae97acd60c80c936daea19c1*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS  
MANGABEIRAS**

**LEI Nº 280 DE 09 DE AGOSTO DE 2024**

**LEI Nº 280 DE 09 DE AGOSTO DE 2024**

**“FIXA O SUBSÍDIO DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS DOS  
PODERES, EXECUTIVO E LEGISLATIVO PARA O PERÍODO DE 2025  
A 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS -  
MA, ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA**, no uso de suas atribuições e  
considerando o disposto nos Arts. 165, §5º; 167, inciso V da  
Constituição Federal; e na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, faço  
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Os subsídios dos agentes políticos municipais para o período de  
2025 a 2028, observado os 37, XI da Constituição Federal, e nos termos  
do art. 19, inciso III e art. 22, da Lei Orgânica, de acordo com os  
respectivos cargos, com vigência a partir de 1º (primeiro) de janeiro de  
2025, ficam fixados em:

**I** – Prefeito Municipal, no valor mensal de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e  
oitocentos reais);

**II** – Vice-Prefeito, no valor mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

**III** – Secretário Municipal, Assessor Jurídico II e agentes públicos  
equiparados a Secretário, no valor mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil  
reais);

**IV** – Vereador perceberá mensalmente, R\$ 8.100,00 (oito mil e cem  
reais);

**§ 1º** O total da remuneração dos vereadores não poderá ultrapassar o  
montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município (Art. 29, VII,  
da Constituição Federal).

**§ 2º** O subsídio individual do vereador ficará limitado ao percentual  
estabelecido no art. 29, VI, da Constituição Federal em relação ao  
subsídio de Deputado Estadual, de acordo com a população do  
Município.

**§ 3º** O detentor do cargo de vice-prefeito, no exercício de outro cargo  
ou função na administração direta ou indireta do Município, deverá  
optar entre o subsídio fixado no inciso II do caput deste artigo e o  
subsídio ou vencimento do outro cargo, vedada qualquer forma de  
acumulação.

**Art. 2º** A cada período de 12 (doze) meses, é assegurado aos agentes  
políticos municipais descanso anual remunerado de 30 (trinta) dias,  
sem prejuízo do direito ao recebimento base no valor do subsídio  
mensal, acrescido de 1/3 (um terço) do valor, consoante o disposto no  
art. 7º, XVII da Constituição da República e no art. 19, inciso III, da Lei  
Orgânica Municipal.

**Art. 3º** É assegurado reajuste anual dos subsídios no mesmo índice e  
no mesmo percentual da revisão geral anual concedida a todos os  
servidores públicos municipais, conforme previsto no art. 37, X, da  
Constituição Federal, devendo ser observados os seguintes requisitos:

**I** – Para concessão do reajuste anual, o percentual não pode ser  
superior aos índices de inflação oficial (perda de poder aquisitivo da  
moeda). CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS  
MANGABEIRAS/MA.

**II** – A extensão da revisão aos Vereadores deve estar prevista na lei que  
fixar a revisão geral anual aos servidores;

**III** – A lei que estabelecer a revisão geral anual aos servidores deve

esclarecer explicitamente que se trata de revisão geral anual prevista  
no art. 37, X, da Constituição Federal.

**Art. 4º** - Fica concedido o pagamento do 13º subsídio anual aos  
vereadores, no valor fixado no artigo 1º desta Lei.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação  
orçamentária própria.

**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo  
efeitos financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

**Art. 7º**. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA,  
09 de agosto de 2024.

**Accioly Cardoso Lima e Silva**  
**Prefeito**

*Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS*  
*Código identificador: e728d420898e60ed49300850b7dbf026*

**LEI Nº 281 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024**

**LEI Nº 281 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO CARGO DE AUXILIAR DE  
ENFERMAGEM REENQUADRAMENTO DOS SEUS ATUAIS  
OCUPANTES NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS  
MANGABEIRAS/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS -  
MA, ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA**, no uso de suas atribuições e  
considerando o disposto nos Arts. 165, §5º; 167, inciso V da  
Constituição Federal; e na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, faço  
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica extinto o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, disposto  
na Lei Municipal nº 230/2022;

**Art. 2º** - Os servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Enfermagem,  
que possuírem a habilitação profissional exigida, serão reenquadrados  
no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, passando a receber todas as  
vantagens financeiras deste cargo, com efeitos a partir da aprovação  
da Lei;

**Art. 3º** - É condição prévia e obrigatória para o enquadramento e  
nomeação no Cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, que o servidor já  
integrante da Administração Pública investido no Cargo de AUXILIAR DE  
ENFERMAGEM, haja concluído o correspondente Curso de Técnico de  
Enfermagem e tenha obtido o registro no Conselho Regional de  
Enfermagem - COREN/MA;

**Art. 4º** - Para fins de progressão funcional, fica garantido, durante o  
reenquadramento, o tempo de serviço efetivamente prestado pelo  
servidor ocupante do cargo extinto.

**Art. 5º** - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais  
provirão das dotações do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme  
classificações orçamentárias discriminadas abaixo:

**ÓRGÃO:** FMS - SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

**UNIDADE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**FUNÇÃO:** 10

**SUB FUNÇÃO:** 301

**PEOGRAMA:** 0210

**PROJETO/ATIVIDADE/OPER. ESPECIAL:** 2.033

10.301.0210.2-033 - Manutenção e Custeio das Ações Primárias do  
Serviço Públicos em Saúde

**NATUREZA DA DESPESA**

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

3.500.000,00

**FONTE DO RECURSO**

621 200.000,00

